



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 8603 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$220.000,00, PARA DESPESAS RELATIVAS À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS VISANDO O CREDENCIAMENTO DEFINITIVO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE MARÍLIA, CONFORME CONVÊNIO 1181/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARÍLIA E A FUNDAÇÃO DE ENSINO EURÍPIDES SOARES DA ROCHA, COM RECURSO ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para despesas relativas à elaboração de estudos e projetos visando o credenciamento definitivo do Parque Tecnológico de Marília, conforme Convênio 1181/2020, celebrado entre o Município de Marília e a Fundação de Ensino Eurípides Soares da Rocha, com recurso estadual, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.15.00 – Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico
3.3.90.39 – 15.451.0216.1.393 (Estadual)..... R\$ 220.000,00
TOTAL R\$ 220.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.12.00 – Secretaria Municipal de Obras Públicas
4.4.90.51 – 15.451.0213.1.230 (Estadual)..... R\$ 220.000,00
TOTAL R\$ 220.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, relativamente à inclusão do crédito adicional especial de que trata esta Lei:

- I - a promover as alterações necessárias na Lei nº 8158, de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Marília para o período de 2018 a 2021, em conformidade com o disposto no § 7º do artigo 7º da referida Lei;
- II - a promover as alterações necessárias na Lei nº 8412, de 28 de junho de 2019, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020.



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 8603/2020

-fl. 02-

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 29 de setembro de 2020.




DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal



RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico



LEVI GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



NEELSON MORA
Secretário Municipal do Trabalho, Turismo e
Desenvolvimento Econômico

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, 29 de setembro de 2020.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 28.09.2020 - Projeto de Lei nº 108/2020, de autoria do Prefeito Municipal)

/tig/jcs